

2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N° 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como representante da Região Norte, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### **RESOLVE**

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na qualidade de membro representante da Região Norte, com mandato de dois anos.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 84, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de sua atribuição prevista no inciso III do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o término do mandato do Conselheiro Brasileiro Santos Ramos como representante da Região Centro-Oeste, em 24 de junho de 2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N.º 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, como representante da Região Centro-Oeste, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na qualidade de membro representante da Região Centro-Oeste, com mandato de dois anos.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SG N.º 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005593/2023-00; e

considerando a 6ª edição do curso xTech Legal, a ser realizada no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em São Paulo - SP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Congonhas/Brasília e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 15 a 17 de agosto de 2023, em favor do servidor **HUGO EMÍLIO DOS SANTOS MACHADO**, Coordenador de Sistemas Administrativos Nacionais do CSJT.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 66, DE 9 AGOSTO DE 2023.**

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça

do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2023 a 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados", constante da Resolução CNJ n.º 325/2020;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD), estabelecida na Resolução CNJ n.º 370/2021; e

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 34/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT) para o período de 2023 a 2024, na forma do Anexo deste Ato.

**§ 1º** O PDTIC-JT deverá ser revisado e atualizado com periodicidade mínima semestral, podendo sofrer atualizações mais frequentes, conforme a necessidade e a conveniência demonstradas pela coleta e pela análise de seus indicadores.

**§ 2º** Caberá à Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), recomendar ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT a revisão e a atualização do PDTIC-JT.

**§ 3º** As revisões e as atualizações do PDTIC-JT serão aprovadas e publicadas por Ato da Secretaria-Geral do CSJT.

**§ 4º** O PDTIC-JT, seus anexos e documentos auxiliares deverão ser disponibilizados no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/normativos>.

**Art. 2º** Aos Tribunais Regionais do Trabalho caberá o apoio a? execução da Entic-JUD e do PDTIC-JT, incluindo a participação ativa em programas e projetos deles derivados, bem como o fornecimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários a? sua plena execução.

**Art. 3º** Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover o alinhamento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Entic-JUD, ao PDTIC-JT e ao Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

**§ 1º** Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos e contemplar, no mínimo:

I – as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II – a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III – o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV – o Plano Anual de Capacitações de TIC (PCTIC) para o ano corrente.

**§ 2º** Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na Entic-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

**Art. 4º** O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará? relatório de desempenho anual das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

**Art. 5º** Em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a divulgação periódica do seu andamento e dos resultados alcançados.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

Anexos

Anexo 2: [PDTIC-JT 2023-2024](#)